

## 社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

## 第 11/2006 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 11/2006

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第七條，第 14/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

轉授一切所需的權力予文化局局長何麗鑽碩士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Why Not Associates LLP”簽訂為澳門文化遺產展示館提供視聽影音設計及製作服務的合同。

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, mestre Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de concepção e produção audiovisual no espaço para a exibição do património cultural de Macau, a celebrar com a empresa «Why Not Associates LLP».

二零零六年二月十三日

13 de Fevereiro de 2006.

社會文化司司長 崔世安

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## 第 12/2006 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 12/2006

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第七條、第 6/2005 號行政命令確認之第 14/2000 號行政命令第五條、第 292/2003 號行政長官批示第一條及第 397/2005 號行政長官批示的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos conjugados do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, confirmada pela Ordem Executiva n.º 6/2005, do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2003, e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 397/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、將作出下列行為的權限轉授予澳門格蘭披治大賽車委員會協調員 João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師：

1. É subdelegada no coordenador da Comissão do Grande Prémio de Macau, engenheiro João Manuel Costa Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

（一）簽署任用書；

1) Assinar os diplomas de provimento;

（二）批准特別假期及短期假以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

2) Conceder licença especial e licença de curta duração, bem como decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

（三）批准澳門格蘭披治大賽車委員會工作人員享受年假的申請，及批准其對年假的提前或延遲享受的申請，以及接受其為缺勤而作的解釋；

3) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas do pessoal que integre a Comissão do Grande Prémio de Macau;

（四）批准編制外合同、散位合同及私法合同續期，但以外涉及有關報酬條件的更改為限；

4) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento e de direito privado desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

（五）批准免職及解除合同；

5) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

（六）以澳門特別行政區的名義，簽署所有編制外合同、散位合同及私法合同；

6) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e de direito privado;

(七) 簽署澳門格蘭披治大賽車委員會工作人員服務時間的計算及清算的有關文件；

(八) 批准超時工作及輪值工作；

(九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十) 批准工作人員及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查員作檢查；

(十一) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十二) 決定工作人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十三) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十四) 批准發還不涉及澳門特別行政區的承諾保證或合同執行的文件；

(十五) 批准為人員、物料、設備、不動產及車輛投保；

(十六) 為舉辦格蘭披治大賽車所需的各項工程、財貨及勞務等判給進行公開競投或諮詢程序；

(十七) 確保為舉辦格蘭披治大賽車所需的財貨及勞務之取得和工程的進行；

(十八) 批准將(十六)及(十七)項所指工程、財貨及勞務等開支，以及為澳門格蘭披治大賽車委員會運作所需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃、水電費、清潔服務費、設備保養費、管理費或其他同類開支，提交予旅遊基金行政委員會審議；

(十九) 批准提供與澳門格蘭披治大賽車委員會有關的資訊、批准查閱有關文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十) 簽署發給澳門特別行政區各實體和機構及澳門特別行政區以外地方之實體的，屬澳門格蘭披治大賽車委員會職責範圍內的文書；

(二十一) 批准金額不超過澳門幣五千元交際費；

7) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal da Comissão do Grande Prémio de Macau;

8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

9) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

10) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

11) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nos termos legais;

12) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

13) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

15) Autorizar o seguro de pessoal, material, equipamento, imóveis e viaturas;

16) Providenciar a abertura de concursos públicos e de processos de consulta para adjudicação de obras, bens e serviços necessários à realização do Grande Prémio;

17) Assegurar a aquisição de bens e serviços e a realização de obras necessários à realização do Grande Prémio;

18) Autorizar a submissão ao Conselho Administrativo do Fundo de Turismo das despesas resultantes das obras e aquisição de bens e serviços referidas nas alíneas 16) e 17), bem como das despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Comissão do Grande Prémio de Macau, como sejam as de arrendamento de instalações, aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e de água, serviços de limpeza, de manutenção de equipamentos, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

19) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Comissão do Grande Prémio de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

20) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Comissão do Grande Prémio de Macau;

21) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas;

(二十二) 簽署所有關於進行澳門格蘭披治大賽車的行為及合同，但有關行為及合同須獲得適當及事先的許可且其預算獲得上級核准。

二、廢止公佈於二零零三年十二月三十一日第五十三期《澳門特別行政區公報》第二組的第 174/2003 號社會文化司司長批示。

三、澳門格蘭披治大賽車委員會協調員認為有利於委員會良好運作時，可透過司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，將若干權限轉授予擔任領導及主管職務的人員。

四、對行使本轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、在不妨礙下款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

六、自澳門格蘭披治大賽車委員會協調員獲委任之日起至本批示公佈日期間，協調員在本轉授的權限範圍內所作的行為，予以追認。

二零零六年二月十四日

社會文化司司長 崔世安

二零零六年二月十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

22) Outorgar em todos os actos e contratos respeitantes à implementação do Grande Prémio de Macau, desde que hajam sido devida e previamente autorizados e os seus orçamentos superiormente aprovados.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 174/2003, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 53, II Série, de 31 de Dezembro de 2003.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, o coordenador da Comissão do Grande Prémio de Macau pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Comissão.

4. Dos actos praticados no uso da competência, ora subdelegada, cabe recurso hierárquico necessário.

5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

6. São ratificados os actos praticados pelo coordenador da Comissão do Grande Prémio de Macau, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde a sua nomeação até à data da publicação do presente despacho.

14 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 14 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

## 警察總局

### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年一月十九日作出的批示：

根據經第 17/2003 號行政法規修改的第 2/2001 號行政法規第八條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第二款 b) 項的規定，自二零零六年四月一日起，以定期委任方式續任關冠雄學士擔任本局顧問職務，為期一年。

二零零六年二月十四日於警察總局

局長 白英偉

## SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 19 de Janeiro de 2006:

Licenciado Kuan Kun Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como assessor destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2001, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2003, conjugado com o artigo 23.º, n.º 2, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Abril de 2006.

Serviços de Polícia Unitários, aos 14 de Fevereiro de 2006. — O Comandante-geral, *José Proença Branco*.